



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG A A EMPRESA
RODRIGO PEREIRA SILVA

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.^a **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGO PEREIRA SILVA** inscrito no CNPJ nº 33.651.895/0001-83, com sede Avenida Um, nº 270, Bairro Mirante do Sol, Montes Claros/MG CEP: 39.407-130, representada pelo Sr. Rodrigo Pereira Silva, inscrito no CPF nº 087.755.176-63 e RG nº MG-15.694.950, doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela **CONTRATANTE**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do CEMEI e da Escola Municipal Francelina dos Santos Lima, localizados no município de Juramento/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação	Valor unitário	Valor total
01	12	Serviços	Prestação de serviços de instalação de 12 climatizadores evaporativos, com capacidade entre 14.000 e 20.000 m³/h, nas dependências do CEMEI e da Escola Municipal Francelina dos Santos Lima, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juramento/MG.	R\$ 2.660,00	R\$ 31.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de instalação de 12 (doze) climatizadores evaporativos, com capacidade entre 14.000 e 20.000 m³/h, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e da Escola Municipal Francelina dos Santos Lima, localizados no município de Juramento/MG, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

2.2. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas vigentes, garantindo a segurança, eficiência e pleno funcionamento dos equipamentos instalados.

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além do valor contratual.

2.4. A CONTRATADA será responsável por:

I – Adotar todas as medidas de segurança do trabalho exigidas pela legislação vigente;

II – Reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução dos serviços;

III – Refazer os serviços que não estejam em conformidade com as especificações ou apresentem vícios de execução;

IV – Garantir a qualidade e o correto funcionamento dos climatizadores após a instalação.

2.5. A CONTRATADA deverá realizar testes operacionais completos em todos os equipamentos instalados, assegurando o seu funcionamento adequado, antes da entrega definitiva à CONTRATANTE.

2.6. A prestação dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



2.7. Após a conclusão dos serviços e aprovação pela fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, seguido do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. Durante o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a CONTRATADA compromete-se a realizar, sem custo adicional, os reparos ou substituições necessárias decorrentes de falhas de instalação ou vícios ocultos detectados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

§1º. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§2º. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar, no momento da liquidação da despesa, a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, mediante apresentação das certidões atualizadas, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

4.1. Executar o objeto contratado de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.

4.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.

5.2. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações no objeto do contrato.

5.3. Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº



14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

051112.365.0401.2021 MAN. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15400000
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMP Ficha 177

051112.365.0401.2021 MAN. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15500000
TRANSFERENCIA DO SALÁRIO–EDUCA Ficha 178

051212.361.0403.2025 MAN. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15400000
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMP Ficha 237

051212.361.0403.2025 MAN. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15500000
TRANSFERENCIA DO SALÁRIO–EDUCA Ficha 238

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1.O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº 046/2025 Dispensa de Licitação nº 019/2025 e a proposta do **Contratado**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, 06 de Novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Município de Juramento/MG
Marlene de Lourdes S. Moreira
Prefeitura Municipal
Contratante

RODRIGO PEREIRA SILVA
CNPJ: 33.651.895/0001-83
Rodrigo Pereira Silva
Contratado